



Município de Capanema - PR

000001

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a ***Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações***, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - Capanema
Data: 17 / 12 / 2019
Folha: 0402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **AMÉRICO BELLÊ**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema - PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia as 9 Horas do dia **27/02/2020**. No dia **27/02/2020 as 9 horas** será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

1.6. O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.6.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as **9 horas do dia 27/02/2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA**



000003

Município de Capanema - PR

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.., de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-	2.500,00	H	23,46	58.650,00



000004

Município de Capanema - PR

		LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.				
TOTAL						324.670,00

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantia de serviço. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o serviço.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através de suas Secretarias.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

4.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.



000005

Município de Capanema - PR

5. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2020

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____**

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);



000006

Município de Capanema - PR

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

5.6. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2020**

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de serviços apresentados.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:



400007

Município de Capanema - PR

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

09. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos serviços referem-se à tabela SINAPI, mês de referência 11/2019.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000008

Município de Capanema - PR

2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema;

10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de serviços.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/00001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro- Capanema PR- Cep 85760-000.**

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente



000009

Município de Capanema - PR

à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Profissional necessário execução do serviço;**
- d) **Local onde serão executados os serviços;**
- e) **Prazo para entrega dos serviços;**
- f) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- g) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- h) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

11.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

11.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

11.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

11.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.8. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

14.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo SINAPI.

14.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:



000010

Município de Capanema - PR

14.2.1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

14.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



448011

Município de Capanema - PR

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.

17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 18.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- 18.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
- 18.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;
- 18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.
- 18.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- 18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 18.1.7. Anexo VII – Declaração com relação de Profissionais;
- 18.1.8. Anexo VIII – Projeto Básico.

Capanema, 21 de janeiro de 2020


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR**

ANEXO I
MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
CONTRATO Nº xx/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado **xxxxxxxx, CNPJ xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, S/N - CEP: xxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxx**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Dispensa de Licitação nº xx/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

Valor Total : RS xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:



Município de Capanema - PR

- 4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
 - 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
 - 5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
 - 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~**
 - 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
- 6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000014

Município de Capanema - PR

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



050015

Município de Capanema - PR

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Funcionários(as) Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



Município de Capanema - PR

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



000017

Município de Capanema - PR

Capanema-PR, xx/108/2018.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



000018

Município de Capanema - PR

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Chamamento Público xx/2020

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO,	2.500,00	H	13,06	32.650,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



400019

Município de Capanema - PR

		ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.				
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público xx/2020.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG: CARGO:



000020

Município de Capanema - PR

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº xx/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº xx/2020**, para atender a Secretarias da Administração Municipal, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao serviço da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço:

Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email

Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



000021

Município de Capanema - PR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº xx/2020

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa, CNPJ

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



000022

Município de Capanema - PR

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº xx/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2020, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que ~~estou~~(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito ~~do~~ disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:
RG/CPF CARGO



000023

Município de Capanema - PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº xx/2020

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



Município de Capanema - PR

000024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público N° xx/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome Completo	N° RG	N° do CPF	Área de atuação(Ex.Pintor, carpinteiro, etc)

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Essa Declaração deverá ser acompanhada da cópia dos documentos(RG e CPF) dos profissionais descritos na tabela.



**ANEXO VIII
PROJETO BÁSICO**

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2.OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

4.2. Esses serviços serão utilizados na manutenção de prédios públicos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS	5.000,00	H	22,37	111.850,00



000026

Município de Capanema - PR

		PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.				
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Valor Total Estimado: R\$ 324.670,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) **Profissional necessário execução do serviço;**
- d) **Local onde serão executados os serviços;**
- e) **Prazo para entrega dos serviços;**
- f) **Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- g) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- h) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

6.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

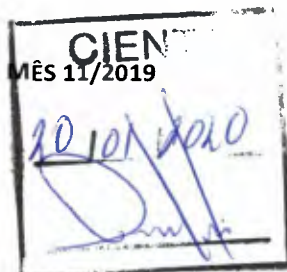
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	57814 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES. CÓDIGO SINAPI 88309	H	5.000	22,37	111.850,00
2.	57815 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS. CÓDIGO SIPANI 88316	H	7.000	17,36	121.520,00
3.	57816 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS. CÓDIGO SINAPI 6117.	H	2.500	13,06	32.650,00
4.	57817 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS. CÓDIGO SINAPI 88310	H	2.500	23,46	58.650,00
TOTAL					324.670,00

DATA 17/01/2020

OBS: PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA SINAPI MÊS 11/2019



Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,69	24,32
SINAPI	88298	OPERADOR DE MARTELETE OU MARTELETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,33	20,44
SINAPI	88299	OPERADOR DE MOTO-ESCREVA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,70	23,18
SINAPI	88300	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,32	27,35
SINAPI	88301	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,92	23,44
SINAPI	88302	OPERADOR DE PAVIMENTADORA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,20	23,76
SINAPI	88303	OPERADOR DE ROLLO COMPACTADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	19,11	21,34
SINAPI	88304	OPERADOR DE USINA DE ASFALTO, DE SOLOS OU DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,88	21,08
SINAPI	88306	OPERADOR JATO DE AREIA DO JATISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,32	27,36
SINAPI	88307	OPERADOR PARA BATE ESTACAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,13	22,53
SINAPI	88308	PASTILHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,29	24,90
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,37	24,99
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,46	26,07
SINAPI	88311	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,92	26,59
SINAPI	88312	PINTOR PARA TINTA EPÓXI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,73	27,53
SINAPI	88313	POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,22	19,17
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,85	17,58
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,26	24,86
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,36	19,20
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,52	26,20
SINAPI	88318	SOLDADOR A (PARA SOLDA A SER TESTADA COM RAIOS "X") COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,14	22,29
SINAPI	88320	TAQUEADOR OU TAQUEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,01	29,20
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,75	30,74
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	13,23	15,11
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,92	23,31
SINAPI	88324	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,91	25,73
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	25,53	28,64
SINAPI	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,25	24,86
SINAPI	88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,04	18,96
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	21,64	24,14
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	22,75	26,12
SINAPI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,72	20,31
SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15,37	17,59
SINAPI	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	55,85	64,36
SINAPI	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	78,90	91,00
SINAPI	90770	ARQUITETO DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	103,99	119,98

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESONERADO	NÃO DESONERADO
SINAPI-I	39359	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTALACAO HIDRAULICA DE CUBA SIMPLES SEM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, LARGURA "355" MM X ALTURA "670" MM (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	21,46	21,46
SINAPI-I	39360	CARENAGEM /TAMPA, EM PLASTICO, COR BRANCA, UTILIZADO EM KIT CHASSI METALICO PARA INSTALACAO HIDRAULICA DE TANQUE COM MAQUINA DE LAVAR ROUPA, LARGURA "360" MM X ALTURA "470" MM (COM FUROS E DEMAIS ENCAIXES)	UN	19,50	19,50
SINAPI-I	10710	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6 A 7 MM (INSTALADO)	M2	122,00	122,00
SINAPI-I	10709	CARPETE DE NYLON EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 9 A 10 MM (INSTALADO)	M2	149,88	149,88
SINAPI-I	39636	CARPETE DE NYLON EM PLACAS 50 X 50 CM PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 6,5 MM (INSTALADO)	M2	153,05	153,05
SINAPI-I	10708	CARPETE DE POLIESTER EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL PESADO, E = 4 A 5 MM (INSTALADO)	M2	47,23	47,23
SINAPI-I	39635	CARPETE DE POLIPROPILENO EM MANTA PARA TRAFEGO COMERCIAL MEDIO, E = 5 A 6 MM (INSTALADO)	M2	80,40	80,40
SINAPI-I	6117	CARPINTEIRO AUXILIAR	H	13,06	15,09
SINAPI-I	40913	CARPINTEIRO AUXILIAR (MENSALISTA)	MES	2.302,62	2.661,68
SINAPI-I	1214	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS	H	13,86	16,01
SINAPI-I	40915	CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS (MENSALISTA)	MES	2.442,04	2.822,85
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	16,60	19,18
SINAPI-I	40914	CARPINTEIRO DE FORMAS (MENSALISTA)	MES	2.922,65	3.378,40
SINAPI-I	5091	CARRANCA PARA JANELA VENEZIANA DE ABRIR, EM LATAO CROMADO, SIMPLES, PARA APARAFUSAR NA PAREDE	UN	14,55	14,55
SINAPI-I	14615	CARRINHO COM 2 PNEUS PARA TRANSPORTAR TUBO CONCRETO, ALTURA ATÉ 1,0 M E DIAMETRO ATÉ 1000MM, COM ESTRUTURA EM PERFIL OU TUBO METALICO	UN	3.371,77	3.371,77
SINAPI-I	2711	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UN	130,46	130,46
SINAPI-I	37727	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,25 X 4,10 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	9.900,00	9.900,00
SINAPI-I	37728	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 5,5 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	13.430,76	13.430,76
SINAPI-I	37729	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 6,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHÃO)	UN	14.538,46	14.538,46



EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szmanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Ailton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMÉRICO BELLÉ, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE

OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema - PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até dia 9 Horas do dia 27/02/2020. No dia 27/02/2020 as 9 horas será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

1.6. O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerão da seguinte maneira:

1.6.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolos do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública as 9 horas do dia 27/02/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Lote: - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00



000032

3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TO-TAL	324.670,00					

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantia de serviço. A escolha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o serviço.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através de suas Secretarias.

3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

4.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

5. DO CREDENCIAMENTO – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1

– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente

damente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE:

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na c) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o (a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).



000033

5.6. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

6. PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2

6.1. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

6.2. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de serviços apresentados.

7. PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase - Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase - Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação

09. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos serviços referem-se à tabela SINAPI, mês de referência 11/2019.

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços ou procedimentos realizados e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

10.2. O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação – SMS Capanema;

10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de serviços.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dias útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/00001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro- Capanema PR- Cep 85760-000.

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento



de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Descrição dos serviços a serem executados;
- c) Profissional necessário execução do serviço;
- d) Local onde serão executados os serviços;
- e) Prazo para entrega dos serviços;
- f) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- g) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

11.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

11.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

11.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

11.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.8. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

14.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo SINAPI.

14.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

14.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo cele-

brado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

14.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante.
- b) julgamento das propostas.
- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitações, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS



ANEXO 35

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Chamamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR.

17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. Anexo I – Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
18.1.2. Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

18.1.3. Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento.

18.1.5. Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

18.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;

18.1.7. Anexo VII – Declaração com relação de Profissionais;

18.1.8. Anexo VIII – Projeto Básico.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANEXO I MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR CONTRATO Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. Do outro lado xxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, S/N - CEP: xxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxx, nesse ato representada pelo Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxx, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, obedecendo às condições estabelecidas no Dispensa de Licitação nº 01/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/01/2020 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.792.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.



000036

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha incorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = (6 / 100) \\ 365$$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Fun-

cionários(as) Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazzi, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em



000037

02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/108/2018.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Chamamento Público 01/2020 (RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPinteIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTAR, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46
TOTAL			324.670,00		

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2020.

(LOCAL E DATA)

NOME:

RG: CARGO:

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Chamamento Público nº 01/2020, para atender a Secretarias da Administração Municipal, apresentamos

a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao serviço da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/
Email Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa _____, CNPJ _____:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO

FONE:

MUNICÍPIO:

EST.

O representante legal da empresa

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno



000038

porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data / /

NOME:
RG/CPF CARGO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à , DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação
Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional (is) habilitado (s), é (são):

Nome Completo	Nº RG	Nº do CPF	Área de atuação(Ex Pintor, carpinteiro, etc)

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Essa Declaração deverá ser acompanhada da cópia dos documentos(RG e CPF) dos profissionais descritos na tabela.

**ANEXO VIII
PROJETO BÁSICO**

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTeiro AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR. objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTeiro AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

4.2. Esses serviços serão utilizados na manutenção de prédios públicos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Valor Total Estimado: R\$ 324.670,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição dos serviços a serem executados;
- Profissional necessário execução do serviço;
- Local onde serão executados os serviços;
- Prazo para entrega dos serviços;
- Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram presta-

000039

dos os serviços.

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12(doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 7.542, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 112/2019.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 112/2019, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	283,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	2	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 155HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	150,00	283,50

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	450,00	282,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	4	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	150,00	282,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	750,00	177,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 250HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	250,00	177,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	MERCEDES-BENZ	750,00	184,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRAJÃO 6X4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 14 M³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 273HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	250,00	186,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	VOLVO	563,00	175,50
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	VOLVO	187,00	175,50
JACKSON DA ROSA - ME	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	JACKSON DA ROSA	563,00	186,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 7.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 128HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	COLUSSI	187,00	186,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	256,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 165 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	256,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	375,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	125,00	257,00
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	BIGATON	450,00	277,50
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.840,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR. COTA RESERVADA ME/EPP.	BIGATON	150,00	277,50
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.900,00 KG, POTÊNCIA MÍNIMA 110 HP, COM OPERADOR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	COLUSSI	450,00	277,00



Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

1. PREÂMBULO

1.1. MUNICÍPIO DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, inscrito no CNPJ nº 75.972.760/0001-60, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMÉRICO BELLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTeiro AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema - PR, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O recebimento das Documentações do Credenciamento, conforme critérios deste Edital dar-se-á no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Município de Capanema - PR.

1.3. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e durante a vigência do presente edital de Chamamento.

1.4. Não existe impedimento para que sejam credenciadas mais de uma empresa para prestação de serviço, durante a vigência deste Chamamento.

1.5. O Edital ficará publicado pelo prazo de 30 dias, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada até às 9 horas do dia 27/02/2020. No dia 27/02/2020 as 9 horas será feita a conferência dos documentos solicitados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações nomeada pela Portaria nº 7.279 de 07 de dezembro de 2018.

1.6. O Credenciamento será feito para um prazo de 12 meses. A Contratação dos credenciados ocorrerá da seguinte maneira:

1.6.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser protocolados no setor de protocolo do Município de Capanema, os mesmos serão conferidos em sessão pública às 9 horas do dia 27/02/2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema-PR, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, Município de Capanema PR.

2. OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTeiro AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

	LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.				
TOTAL					324.670,00

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES:

O Contrato de Prestação de Serviços será realizado para um período de 12 (doze) meses, todos os participantes receberão a mesma quantidade de serviço. A cactha da empresa será feita pela própria pessoa que for fazer o serviço.

3. DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1. Poderá utilizar-se deste o Município de Capanema, através de suas Secretarias.
3.2. Deste Chamamento Público resultarão empresas Credenciadas, que firmarão contratos com o Município de Capanema, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este Edital com suas Cláusulas e Minutas, aos documentos apresentados pelos proponentes do Credenciamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO

4.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

4.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-culendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., de acordo com as especificações e quantidades abaixo

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, QUANDO-SE POR DESENHOS, ESQUERMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REPARAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	II	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÔES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	I	7,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTeiro AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÔES DE MADEIRA, AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	II	13,06	32.650,00
4	7817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTA-	2.500,00	II	23,46	58.650,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

5. DO CREDENCIAMENTO - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, contendo da face nas seguintes diárias:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(HABILITAÇÃO)
PROponente:

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na e) Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- e) Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias: no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoasjuridicas/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários - (INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1791
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

4.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

a) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede da licitante);

5.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

5.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

5.6. Os documentos de habilitação deverão vir em via original, ou cópia autenticada em cartório ou pessoa do setor de licitações.

6. PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

a) O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face as seguintes palavras:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE SERVIÇOS PROPONENTE:

6.2 A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de rotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

6.2.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta, deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo de serviços apresentados.

7. PROCEDIMENTO

7.1 O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3539-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2 A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3 A 2ª Fase - Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação da deferimento ou indeferimento ou credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 A 3ª Fase - Demais formalidades legais pertinentes a Lei 8.666/93 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

8. PRAZOS

8.1. O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO da licitação.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os valores pagos aos serviços referem-se a tabela SINAPI, mês de referência 11/2019.

Exercício	Conta a pagar	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da função
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.54.1.1801.2205	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.54.1.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3539-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.2. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de serviços no procedimento realizado e devidamente comprovados por relatórios de acordo com o período estabelecido.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados.

9.4. Quando houver revisão da tabela, somente ocorrerá a celebração de Termo Aditivo quando da alteração dos valores aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde.

9.5. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma revisão de crédito em favor dos contratados, que só fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente contrato.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados.

10.2 O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

10.2.1.1. O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidades de serviços realizados e devidamente requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2.1.2. Apresentar nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no período, enviando ao setor de Regulação, Controle e Avaliação - SMS Capanema;

10.2.1.3. Apresentar relatório dos serviços executados, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de serviços.

10.2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 15 (quinze) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2.3. A nota fiscal deverá ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia útil subsequente o mês de execução dos serviços.

10.2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/00001-00, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro- Capanema PR- Cep 85760-000.

11. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO

11.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01 (um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente.

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3539-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição dos serviços a serem executados;
- Profissional necessário execução de serviço;
- Local onde serão executados os serviços;
- Prazo para entrega dos serviços;
- Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada a necessidade da contratação;
- Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal solicitante.

11.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com uma nota fiscal uma relação contendo dias, horas, dias em que foram prestados os serviços.

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

11.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

11.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

11.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

11.8. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, existindo solidariedade do contratante relativamente a essas obrigações, inclusive as que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a RATIFICAÇÃO do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a empresa será convocada para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTES

14.1. O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da tabela elaborada pelo SINAPI.

14.2. Possibilidade de supressões e/ou acréscimos:

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (41) 3539-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que vierem a ser constatadas em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema - PR.

17.2. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações;

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 18.1.1. Anexo I - Minuta do Futuro Contrato de Prestação de Serviços;
- 18.1.2. Anexo II - Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;
- 18.1.3. Anexo III - Modelo Solicitação de Credenciamento;
- 18.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de Comprometimento;
- 18.1.5. Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- 18.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração Cumprimento Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93;
- 18.1.7. Anexo VII - Declaração com relação de Profissionais;
- 18.1.8. Anexo VIII - Projeto Básico.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3558-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO I
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
CONTRATO Nº 01/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, do outro lado **XXXXXXXXXX CNPJ XXXXX, XXXXXXXXXX, S/N - CEP: XXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXX, Município de XXXXXXXX, nesse ato representada pelo Sr(a): XXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Disposições de Licitação nº 01/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPinteIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIMI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Valor Total: R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)						

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3558-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

4.1.1. Efetuar a entrega, serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou no minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3558-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

14.2.1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

14.2.2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

14.2.3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

15. DOS RECURSOS

15.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas de licitação;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de interposição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.884 de 1994)

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

15.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam em vias franqueadas ao interessado.

15.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Departamento de Licitação, na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, em Capanema - PR, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3558-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)^{365}}{365}$$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Funcionários(as) Luciana Zanot e Otávio Fonseca Galvão, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando a que for necessário à regularização das

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o Índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACATELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acateladoras, inclusive reter o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Capanema-PR, xx/108/2018.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO II - TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA CONFORME TABELA SINAPI.
À Comissão de Licitação
Referente Edital de Chamamento Público 01/2020
RAZÃO SOCIAL - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, QUANDO SE FOR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABITANTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÔES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPENTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÔ, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO.	2.500,00	H	13,06	32.650,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (40) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

4	57817	ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÔES DE MADEIRA, AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2020.

(LOCAL E DATA)

NOME:
RG: CARGO:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (40) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

(Papel timbrado da empresa)
ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa _____, CNPJ nº _____, inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Chamamento Público nº 01/2020, para atender a Secretarias da Administração Municipal, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao serviço da Comissão Permanente de Licitação.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço:
Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (40) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa _____, CNPJ _____

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99.

III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (40) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO V - Declaração de enquadramento em regime de tributação da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte [na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP]

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST: _____

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado pelo Município de Capanema, declaro para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:
RG/CPF CARO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3558-1391
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional(is) habilitado(s), é (são):

Nome Completo	Nº RG	Nº do CPF	Área de atuação (Ex: Pintor, Carpinteiro, etc)

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Essa Declaração deverá ser acompanhada da cópia dos documentos (RG e CPF) dos profissionais descritos na tabela.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3558-1391
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

(Razão Social da LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Local e Data.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3558-1391
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

**ANEXO VIII
PROJETO BÁSICO**

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR, objeto, para aquisição parcelada, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Valdeci Alves dos Santos- Secretário Municipal de Administração

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a aquisição para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

4.2. Esses serviços serão utilizados na manutenção de prédios públicos.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES	5.000,00	H	22,37	111.850,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (46) 3558-1391
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.				
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPinteIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA, AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA, AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	II	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTAR, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	II	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Valor Total Estimado: R\$ 324.670,00 (Trescentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais)

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01 (um) dia após a solicitação formal da Secretaria Demandante, a qual somente poderá ocorrer posteriormente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

a elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Descrição dos serviços a serem executados;
- Profissional necessário execução dos serviços;
- Local onde serão executados os serviços;
- Prazo para entrega dos serviços;
- Quantidade e medidas de serviço, quando for o caso;
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal solicitante.

6.3. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

6.4. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender nos encargos de lei.

6.6. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.7. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciana Zanoni e Otávio Fonseca Galvão.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS 12/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital da Tomada de Preços 12/2019, com a alteração descritas a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, A SEREM CONSTRUÍDOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 1739/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 867512/2017 - FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA.

NO EDITAL ITEM 9.1.1.4. ONDE LIA-SE:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,62%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

LEIA-SE:

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 27,58%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituições dedicadas à regulação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha vínculos hierárquicos;

Capanema - PR, 21 de janeiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8-2020
Processo dispensa Nº 02/2020
Data de Assinatura: 21/01/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: INSTITUTO CONSULTPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.
Valor total: R\$ 30.000 (três mil reais)
Assinatura: Bellé
Pelo Município

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3532-1321
CAPANEMA - PR

HABILITAÇÃO- CREDENCIAMENTO

ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA
BALDISSERA 0530214956

36.287.004/0001-40



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956

Nome do Empresário

ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA

Nome Fantasia

SA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

85864971

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

059.302.149-56

000048

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/02/2020

Números de Registro

CNPJ

36.287.004/0001-40

NIRE

41-8-0945268-9

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA MATO GROSSO

Município

CAPANEMA

Número

1095

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/02/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Azulejista independente

Carpinteiro(a) independente

Pintor(a) de parede independente

Carpinteiro(a) instalador(a)

independente

Encanador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal

(quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo

ME52504250

Número do Identificador

36287004000140

Data de Emissão

26/02/2020

000048A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000049

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.287.004/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2020
NOME EMPRESARIAL ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 1095	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.TUBARAOANDRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 9933-7694
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/02/2020** às **17:13:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

✓



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956
CNPJ: 36.287.004/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:30 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2020. ✓

Código de controle da certidão: **4449.5D47.F7E3.7F7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000051

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021531586-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.287.004/0001-40**

Nome: **ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000052

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 922/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5MX4X85U9M

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

52477

36.287.004/0001-40

35

ENDEREÇO

R MATO GROSSO, 1095 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Obras de alvenaria

Certidão emitida no dia **Capanema, 27 de Fevereiro de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5MX4X85U9M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

1477053

Inscrição : 36287004/0001-40
Razão Social : ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956
Nome Fantasia : SA
Endereço : R MATO GROSSO 1095 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2020 a 17/03/2020

Certificação Número: 2020021714305803262329

Informação obtida em 17/02/2020, às 14:30:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000054

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA

CNPJ 36.287.004/0001-40, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Fevereiro de 2020, 13:39:12

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 36.287.004/0001-40

Certidão nº: 5343436/2020

Expedição: 27/02/2020, às 07:54:53

Validade: 24/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **36.287.004/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas ~~constam~~ os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

✓



100056

Município de Capanema - PR

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956, CNPJ nº 36.287.004/0001-40, neste ato representado por ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA, portador (a) do CPF nº 059.302.149-56 e do RG nº 85864971, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 01/2020**, para atender a Secretarias da Administração Municipal, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao serviço da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço:

RUA MATO GROSSO nº 1095 – Centro, CEP: 85760-000 Fone: (46) 99933 - 7694
Conta bancária: Caixa Econômica; Agência: 1256; Conta: 29533-4.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 27 de fevereiro de 2020

André A. S. M. Baldissera

Nome: ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA;
CNPJ: 36.287.004/0001-40.



000057

Município de Capanema - PR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

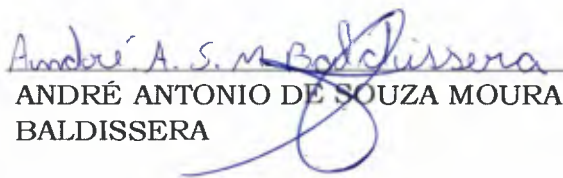
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956 CNPJ 36.287.004/0001-40:

- I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Capanema-PR, 27/02/2020.


ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA
BALDISSERA

✓



000058

Município de Capanema - PR

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público N° 01/2020

RAZÃO SOCIAL: ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956

CNPJ N° 36.287.004/0001-40

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1095 - CENTRO FONE: (46) 99933 - 7694

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2020, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 27/02/2020.

André A.S.M. Baldissera

NOME: ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA
RG 85864971/CPF 059.302.149-56 CARGO: PRESIDENTE

✓



440059

Município de Capanema - PR

ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956, inscrita no CNPJ sob o nº 36.287.004/0001-40, sediada à RUA MATO GROSSO, 1095 – CENTRO, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Capanema-PR, 27/02/2020

André A. S. M. Baldissera
ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA
05930214956

✓



000060

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional habilitado, é:

Nome Completo	Nº RG	Nº do CPF	Área de atuação
ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956	85864971	059.302.149-56	Pedreiro, carpinteiro, pintor e servente.

Capanema-PR, 27/02/2020.

André A. S. M. Baldissera
ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA
Nº RG 85864971

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.586.497-1

PO EGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

140061

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
059.302.149-56

Nome

Nascimento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.586.497-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/11/2017

NOME: **ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA**

FILIAÇÃO: ZELINDO ANTONIO BALDISSERA
FATIMA MARIA DE SOUZA MOURA

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=1075, LIVRO=5E, FOLHA=53

CPF: 059.302.149-56

CURTIDA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

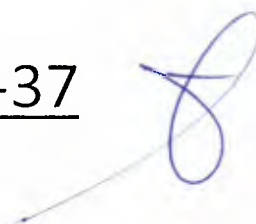
Emissão
MAR/2004

CAIXA
CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

HABILITAÇÃO- CREDENCIAMENTO

ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917

31.631.529/0001-37



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917

Nome do Empresário

ARI PIASECKI ALTISSIMO

Nome Fantasia

ALTISSIMO CONSTRUÇÕES

Capital Social

4.000,00

Número Identidade

61470050

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

001.095.109-17

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

28/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.631.529/0001-37

NIRE

41-8-0704319-6

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Bairro

SAO CRISTOVAO

Logradouro

RUA MARANHAO

Município

CAPANEMA

Número

615

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

28/09/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Encanador independente

Pintor(a) de parede independente

Azulejista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME27289835

Número do Identificador
00000109510917

Data de Emissão
06/02/2020

000064



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000065

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.631.529/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2018
NOME EMPRESARIAL ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTISSIMO CONSTRUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R MARANHÃO	NÚMERO 615	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO altissimoari@gmail.com		TELEFONE (46) 9933-5776
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **11:26:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917
CNPJ: 31.631.529/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:44 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **B09F.EDF0.258A.51E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

400067

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021430925-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.631.529/0001-37**

Nome: **ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 618/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEM2X4X84EBB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

48895

31.631.529/0001-37

214

ENDEREÇO

R MARANHÃO, 615 - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Certidão emitida no dia Capanema, 06 de Fevereiro de 2020.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM2X4X84EBB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.631.529/0001-37

Certidão nº: 3538538/2020

Expedição: 06/02/2020, às 11:29:45

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.631.529/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000070



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 31631529/0001-37
Razão Social : ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917
Nome Fantasia : ALTISSIMO CONSTRUÇÕES
Endereço : R MARANHÃO 615 / S CRISTÓVÃO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2020 a 27/02/2020

Certificação Número: 2020012915151042321713

Informação obtida em 29/01/2020, às 15:15:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000071

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARI PIASECKI ALTISSIMO

CNPJ 31.631.529/0001-37, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 03 de Fevereiro de 2020, 15:04:11

VITOR HUGO PAGNO

 **PODER JUDICIÁRIO**
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

2



000072

Município de Capanema - PR

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, CNPJ nº 31.631.529/0001-37, neste ato representado por ARI PIASECKI ALTISSIMO, portador (a) do CPF nº 001.095.109-17 e do RG nº 61470050, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 01/2020**, para atender a Secretarias da Administração Municipal, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao serviço da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço:

Rua Maranhão nº615 – São Cristóvão, CEP: 85760-000 Fone: (46) 99935 - 8085
Conta bancária: Banco: SICREDI / Agência: 0738 / Conta corrente: 09302-5.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020

Nome: ARI PIASECKI ALTISSIMO;
CNPJ: 31.631.529/0001-37.



000073

Município de Capanema - PR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

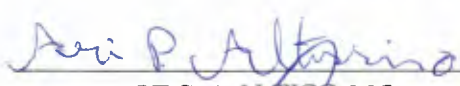
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ARI PIASECKI ALTISSIMO
00109510917 CNPJ 31.631.529/0001-37:

- I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Capanema-PR, 03/02/2020.


ARI PIASECKI ALTISSIMO





#00074

Município de Capanema - PR

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL: ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917

CNPJ Nº 31.631.529/0001-37

ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 615 - SÃO CRISTÓVÃO FONE: (46) 99935 - 8085
CENTRO

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa ARI PIASECKI ALTISSIMO, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 03/02/2020.

NOME: ARI PIASECKI ALTISSIMO
RG 61470050/CPF 001.095.109-17 CARGO: PRESIDENTE



900075

Município de Capanema - PR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, inscrita no CNPJ sob o nº 31.631.529/0001-37, sediada à RUA MARANHÃO, 615 – SÃO CRISTÓVÃO, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Capanema-PR, 03/02/2020


ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917





400076

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional habilitado, é:

Nome Completo	Nº RG	Nº do CPF	Área de atuação
ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917	61470050	001.095.109-17	Pedreiro, servente e pintor.

Capanema-PR, 03/02/2020.

Ari Piasecki Altissimo

**ARI PIASECKI ALTISSIMO
Nº RG 61470050**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

100077

ARI P. Altissimo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ARI PIASECKI ALTISSIMO

Nº de inscrição
001095109-17

Data do Nascimento
18/04/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
ARI PIASECKI ALTISSIMO

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : **22/09/98**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **0.147.005-2**

DATA DE EXPIRAÇÃO: **18/04/1997**

NOME: **ARI PIASECKI ALTISSIMO**

ENDEREÇO: **ANGELO ALTISSIMO
ELVIRA PIASECKI ALTISSIMO**

NATURALIDADE: **MEDIANEIRA/PR**

DATA DE NASCIMENTO: **18/04/1976**

DOU ORDEM: **CORANCA-MEDIANEIRA/PR, DA SEDE**

C.N.A. 414, LIVRO-10, FOLHA-261V

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]*
Bel. Douglas Haquim

LEI Nº 116 DE 28/05/90

HABILITAÇÃO- CREDENCIAMENTO

GOSVINO WELLER 63575515034

29.421.532/0001-84

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

GOSVINO WELLER 63575515034

Nome do Empresário

GOSVINO WELLER

Nome Fantasia

ALEMAO PEDREIRO

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

9.285.866-9

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

635.755.150-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.421.532/0001-84

NIRE

41-8-0600051-5

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA GUARANY

Município

CAPANEMA

Número

14

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

12/01/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)

43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias

Pintor(a) de parede independente

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

ME16776579

29421532000184

03/02/2020

000080



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

4410081

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.421.532/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2018
NOME EMPRESARIAL GOSVINO WELLER 63575515034		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALEMAO PEDREIRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GUARANY	NÚMERO 14	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO eldo@blume.com.br
TELEFONE (46) 3552-1288		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 08:57:41 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000082

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOSVINO WELLER 63575515034
CNPJ: 29.421.532/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:05:20 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2020.

Código de controle da certidão: **E80D.2A5D.89FF.1B6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1400083

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021409954-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.421.532/0001-84**

Nome: **GOSVINO WELLER 63575515034**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000084

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 03/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 525/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QEMXX4X84ER2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GOSVINO WELLER 63575515034

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

46639

29.421.532/0001-84

15

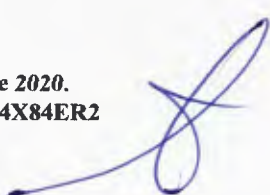
ENDEREÇO

R GUARANY, 14 - CASA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Serviços de pintura de edifícios em geral

Certidão emitida no dia **Capanema, 03 de Fevereiro de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMXX4X84ER2





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

1400085

Inscrição : 29421532/0001-84
Razão Social : GOSVINO WELLER 63575515034
Nome Fantasia : ALEMAO PEDREIRO
Endereço : R GUARANY 14 CASA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020

Certificação Número: 2020013010383363798992

Informação obtida em 30/01/2020, às 10:38:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOSVINO WELLER 63575515034

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.421.532/0001-84

Certidão nº: 3092967/2020

Expedição: 03/02/2020, às 09:32:07

Validade: 31/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOSVINO WELLER 63575515034** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.421.532/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

#000087

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GOSVINO WELLER

CNPJ 29.421.532/0001-84, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 31 de Janeiro de 2020, 14:30:49

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Peritador,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-87
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967



000088

Município de Capanema - PR

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município Capanema

A empresa, GOSVINO WELLER 63575515034, CNPJ nº 29.421.532/0001-84, neste ato representado por GOSVINO WELLER, portador (a) do CPF nº 635.755.150-34 e do RG nº 92858669, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Chamamento Público nº 01/2020**, para atender a Secretarias da Administração Municipal, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao serviço da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Contrato vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço:

Rua Guarany nº14 – Centro, CEP: 85760-000 Fone: (46) 99974 – 3280
Conta bancária: Bradesco; Agência: 5820; Conta: 5501-8.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 03 de fevereiro de 2020

Nome: GOSVINO WELLER;
CNPJ: 29.421.532/0001-84.



#00089

Município de Capanema - PR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa GOSVINO WELLER 63575515034
CNPJ 29.421.532/0001-84:

- I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- II - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- III - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Capanema-PR, 03/02/2020



GOSVINO WELLER





090

Município de Capanema - PR

ANEXO V – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

À Comissão de Licitação Referente: Edital de Chamamento público Nº 01/2020

RAZÃO SOCIAL: GOSVINO WELLER 63575515034

CNPJ Nº 29.421.532/0001-84

ENDEREÇO: RUA GUARANY, 14 - CENTRO

FONE: (46) 99974 - 3280

MUNICIPIO: CAPANEMA

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa GOSVINO WELLER, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório de credenciamento no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado pelo Município de Capanema, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 03/02/2020.

NOME: GOSVINO WELLER

RG 92858669 / CPF 635.755.150-34 CARGO: PRESIDENTE



000091

Município de Capanema - PR

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI
8.666/93**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020

GOSVINO WELLER 63575515034, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.532/0001-84, sediada à RUA GUARANY, 14 – CENTRO, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Capanema.

Capanema-PR, 03/02/2020



GOSVINO WELLER 63575515034





Município de Capanema - PR

000092

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público Nº 01/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional habilitado, é:

Nome Completo	Nº RG	Nº do CPF	Área de atuação
GOSVINO WELLER 92858669	92858669	635.755.150-34	Pedreiro

Capanema-PR, 03/02/2020.


GOSVINO WELLER
Nº RG 9.285.866-9

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
635.755.150-34

Nome
GOSVINO WELLER

Nascimento
15/05/1972

093

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOTO DA BASTA

Gosvino Weller

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO PARANÁ

DATA DE EMISSÃO 15/05/2018

GOSVINO WELLER

PAI JACOB WILLY FILHO

MÃE HELENA WILLY

NATURALIDADE PARANÁ - D. D. EST. PARANÁ

DATA DE NASCIMENTO 15/05/1972

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMAPUNA/PR, BELA VISTA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/06/80

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

as 11:49:25 do dia 12/01/2018 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

864C.7217.86B3.5373

CODIGO DE CONTROLE

PROPOSTA

ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA
BALDISSERA 0530214956

36.287.004/0001-40





000095

Município de Capanema - PR

PROPOSTA**À Comissão de Licitações****Referente Edital de Chamamento Público 01/2020****ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956 - CNPJ:****36.287.004/0001-40 - RUA MATO GROSSO, 1095 - CENTRO - (46) 99933 - 7694.**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00



000096

Município de Capanema - PR

3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO,	2.500,00	H	13,06	32.650,00
		ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.				
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2020.

Capanema-PR, 27/02/2020

André A. S. M. Baldissera

NOME: ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA
RG: 85864971 CARGO: PRESIDENTE

400097

PROPOSTA

GOSVINO WELLER 63575515034

29.421.532/0001-84

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or 'Z' with a long horizontal stroke extending to the left.



098

Município de Capanema - PR

PROPOSTA

À Comissão de Licitações

Referente Edital de Chamamento Público 01/2020

GOSVINO WELLER 63575515034 – CNPJ: 29.421.532/0001-84 – RUA GUARANY, 14 – CENTRO – (46) 99974 – 3280.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00



000099

Município de Capanema - PR

3	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						292.020,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2020.

Capanema-PR, 03/02/2020

Gosvino Weller

NOME: GOSVINO WELLER
RG: 92858669 CARGO: PRESIDENTE

[Signature]

8110100

PROPOSTA

ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917

31.631.529/0001-37





101

Município de Capanema - PR**PROPOSTA****À Comissão de Licitações****Referente Edital de Chamamento Público 01/2020****ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917 - CNPJ: 31.631.529/0001-37 - RUA
MARANHÃO, 615 - SÃO CRISTÓVÃO - (46) 99935 - 8085.**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00



Anexo 102

Município de Capanema - PR

3	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						292.020,00

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Chamamento Público 01/2020.

Capanema-PR, 03/02/2020

NOME: ARI PIASECKI ALTISSIMO
RG: 61470050 CARGO: PRESIDENTE



Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

Aos vinte e sete dias de fevereiro de 2020, às nove horas , no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 7.537 de 16 de dezembro de 2019, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e CAROLINE PILATI,** membro e Rubens Luis Rolando Souza, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Chamamento Público 01/2020, que tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR** A Comissão atestou o comparecimento das empresas ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, GOSVINO WELLER 63575515034 e ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 059302149856. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada as empresas ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, GOSVINO WELLER 63575515034 e ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 059302149856. Abertos os envelope Nº 02, contendo as proposta de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

						EMPRESAS CREDENCIADAS
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, GOSVINO WELLER 63575515034 e ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 059302149856
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, GOSVINO WELLER 63575515034 e ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 059302149856

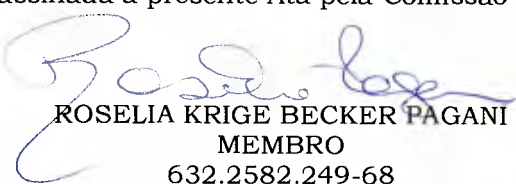


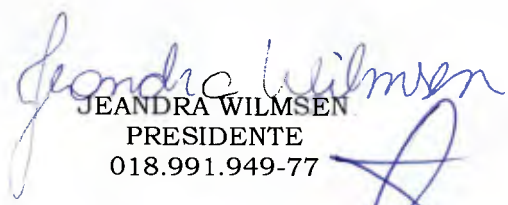
000104

Município de Capanema - PR

3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 059302149856
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, GOSVINO WELLER 63575515034 e ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 059302149856
TOTAL						324.670,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nenhuma empresa compareceu na sessão de abertura dos envelopes, todas protocolaram e não se fizeram presente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


CAROLINE PILATI
MEMBRO
064.652.689-81



0001/RS

Município de Capanema - PR

Capanema, 27 de fevereiro de 2020.

DE: VALDECI ALVES DOS SANTOS
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR..

O custo máximo global importa em R\$ 324.670,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Cordialmente

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000/06

Município de Capanema - PR**JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., em conformidade com Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 324.670,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE	2.500,00	H	13,06	32.650,00



000107

Município de Capanema - PR

		ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.				
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.670,00

Justifica-se essa INEXIGIBILIDADE de Licitação de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR, que foi realizado através do edital de Chamamento Público 01/2020

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Administração Urbanos do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 27 de fevereiro de 2020.

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000108

Município de Capanema - PR**TERMO DE REFERÊNCIA****1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

2.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se essa INEXIGIBILIDADE de Licitação de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR, que foi realizado através do edital de Chamamento Público 01/2020.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através da Tabela SINAPI-Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00



000109

Município de Capanema - PR

2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
OTAL						324.670,00

Valor total : R\$ 324.670,00(Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. A empresa credenciada deverá iniciar os serviços em até 01(um) dia **após a solicitação formal da Secretaria Demandante**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2.O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000119A

Município de Capanema - PR

- b) Descrição dos serviços a serem executados;**
- c) Profissional necessário execução do serviço;**
- d) Local onde serão executados os serviços;**
- e) Prazo para entrega dos serviços;**
- f) Quantidade e medidas do serviço, quando for o caso;**
- g) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;**
- h) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

6.2. Ao final de cada mês a empresa deverá apresentar junto com sua nota fiscal uma relação contendo dias, locais, horas onde foram prestados os serviços.

6.3. Responsabilizar-se por todos os custos inerentes aos seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do contrato.

6.4. Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor e atender aos encargos de lei.

6.5. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do Objeto do presente contrato, isentando o Contratante de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa ocorrer.

6.6. Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução dos serviços a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

6.7. O contratado assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, Previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Otávio Fonseca Galiazi

Capanema - PR, 27 de fevereiro de 2020

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000110

Município de Capanema - PR

Capanema, 27 de fevereiro de 2020.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

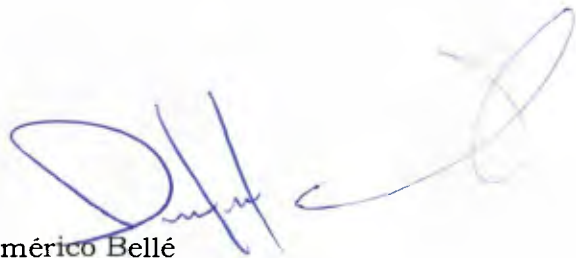
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 27/02/2020, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal



00011

Município de Capanema - PR

Capanema, 27 de fevereiro de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 27/02/2020, objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



000112

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX - CEP: XXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXXXX CIDADE/UF: XXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 2018 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº **xx/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

tem	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total



00013

Município de Capanema - PR

Valor Total : RS ~~xxxxxxxxxxxx~~ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxxxxxxxx~~ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/01/2020 e encerramento em xx/xx/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



000114

Município de Capanema - PR

pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000115

Município de Capanema - PR

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Funcionários(as) Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



000116

Município de Capanema - PR

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.



000117

Município de Capanema - PR

Capanema-PR, xx/108/2018.

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



4005118

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 86/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2020.

EMENTA: CREDENCIAMENTO. HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR. DOCUMENTAÇÃO SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para o credenciamento para prestação de serviços de oficial de obras e serviços, servente, carpinteiro auxiliar e pintor com base na tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da administração pública municipal de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 – fl. 01;
- II) Minuta do Edital de Chamamento Público n° 01/2020 – fls. 02/11;
- III) Anexo 01 – fls. 12/17, Anexo 02 – fls. 18/19; Anexo 03 – fl. 20; Anexo 04 – fl. 21; Anexo 05 – fl. 22; Anexo 06 – fl. 23; Anexo 07 – fl. 24; e, Anexo 08 – fl. 25/27;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 28/30;
- V) Edição de Diário Oficial Eletrônico n° 0417 – fls. 31/39;
- VI) Publicação do Edital na imprensa impressa – fls. 40/46;
- VII) Documentação de credenciamento da empresa André Antonio de Souza Moura – fl. 47/61;
- VIII) Documentação de credenciamento da empresa Ari Piasecki Altissimo – fl. 62/77;



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

- IX) Documentação de credenciamento da empresa Gosvino Weller – fls. 78/93;
- X) Tabela de Valores apresentado pela empresa André Antonio de Souza Moura – fl. 94/96;
- XI) Tabela de Valores apresentado pela empresa Ari Piasecki Altissimo – fl. 97/99;
- XII) Tabela de Valores apresentado pela empresa Gosvino Weller – fl. 100/102;
- XIII) Ata de Abertura dos envelopes – fls. 103/104;
- XIV) Solicitação de Inexigibilidade – fl. 105;
- XV) Justificativa para inexigibilidade de licitação – fl. 106/107;
- XVI) Termo de Referência – fls. 108/109-A;
- XVII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 110;
- XVIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 111; e,
- XIX) Minuta do contrato – fls. 112/117.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.



000120

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Sabe-se que a regra para contratação no Poder Público segue o Princípio da Licitação, esculpido no art. 37, XXI, da Constituição Federal, tendo como exceção as hipóteses de contratação direta, através das espécie Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.

Pois bem, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviços que atende aos requisitos de que a Administração precisa. Comumente, associa-se a figura de inexigibilidade à existência de um só. Por essa razão, o denominado credenciamento tem tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa à tradicionalmente estudada, conforme se depreende das definições doutrinárias abaixo mencionadas:

Todos os compêndios clássicos sobre o tema colocavam a ideia de que a inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer o interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.¹

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 7ª ed. Belo Horizonte. Forum. 2008, p. 533/534.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações e (ou) quando a escolha do particular a ser contratado não incumbir à própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de modo que todo o particular que desejar poderá fazê-lo (...)

(...)

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

(...)

Nas situações de ausência de competição, em que o credenciamento é adequado, a Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, a inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de exclusão entre os possíveis interessados.²

Nota-se que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um é melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

Diante da impossibilidade de escolher um só, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta, permite-se o credenciamento de todos, procedimento em que, a despeito de não se enquadrar como licitação nem buscar a melhor proposta, realiza os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório etc. Enquadra-se essa forma de contratação no caput do art. 25 da Lei Geral de Licitações.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
(...)” (destaquei)

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. – São Paulo. Ed. RT. Pág. 39.



1100122

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Analisando detidamente o exposto acima, nota-se que o objeto pretendido se enquadra na possibilidade jurídica de credenciamento. Não obstante, dos documentos apresentados pelas empresas André Antonio de Souza Moura, Ari Piasecki Altíssimo e Gosvino Weller, extraísse que todas as empresas se encontram regulares, razão pela qual a Procuradoria não vislumbra qualquer irregularidade no presente procedimento, razão pela qual manifesta-se favorável.

2.2. Do contrato de prestação de serviços

Denota-se que a minuta contratual completa quanto ao atendimento das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da presente inexigibilidade de licitação, com o credenciamento das empresas **André Antonio de Souza Moura, Ari Piasecki Altíssimo e Gosvino Weller**, para a prestação de serviços de oficial de obras e serviços, servente, carpinteiro auxiliar e pintor com base na tabela SINAPI (sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil) para uso na manutenção dos prédios públicos sob domínio da administração pública municipal de Capanema/Pr.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

É o parecer.

Capanema, 17 de março de 2020.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000123

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 04/2020****Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.****Contratada:****NOME DO CREDOR: ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956****CNPJ:36.287.004/0001-40****ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1095 BAIRRO:CENTRO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46-999337694****Contratada:****NOME DO CREDOR: GOSVINO WELLER 63575515034****CNPJ: 29.421.532/0001-84****ENDEREÇO: RUA GUARANY, 14 BAIRRO: CENTRO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46-999743280****Contratada:****NOME DO CREDOR: ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917****CNPJ:31.631.529/0001-37****ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 615 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000****TELEFONE: 46- 999358085**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., em conformidade com o Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E	5.000,00	H	22,37	111.850,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

		OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.				
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.669,99

Total: R\$ 324.669,99 (Trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Data de assinatura: 17/03/2020

Data do início da vigência: 17/03/2020

**Município de Capanema - PR****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2020**

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 25, Caput da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

Contratada:**NOME DO CREDOR: ANDRÉ ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956****CNPJ: 36.287.004/0001-40****ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 1095 BAIRRO: CENTRO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46-999337694****Contratada:****NOME DO CREDOR: GOSVINO WELLER 63575515034****CNPJ: 29.421.532/0001-84****ENDEREÇO: RUA GUARANY, 14 BAIRRO: CENTRO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46-999743280****Contratada:****NOME DO CREDOR: ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917****CNPJ: 31.631.529/0001-37****ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, 615 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO****CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000****TELEFONE: 46- 999358085**

VALOR TOTAL: R\$ 324.669,99 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

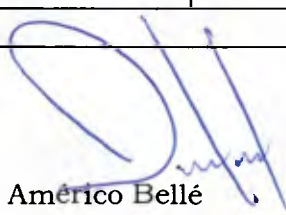
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS	5.000,00	H	22,37	111.850,00



Município de Capanema - PR

		E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.				
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00
3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.669,99

Capanema, 17 de março de 2020.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

VALOR TOTAL: R\$ 324.669,99 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.	5.000,00	H	22,37	111.850,00
2	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	H	17,36	121.520,00

**Município de Capanema - PR**

3	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	2.500,00	H	13,06	32.650,00
4	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	H	23,46	58.650,00
TOTAL						324.669,99

Capanema, 17 de março de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.
Valor total: R\$97.339,71 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Processo inexistência Nº 04/2020

Data da Assinatura: 17/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GOSVINO WELLER 63575515034.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPinteIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

Valor total: R\$97.339,71 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 14.850,00(Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 17 de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Processo dispensa Nº 09/2020

Data da Assinatura: 17/03/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO nº18/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. R\$ 256.600,00 Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 03/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 17/03/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.729, DE 17 DE MARÇO 2.020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, à Associação de Idosos Unidos de Capanema - AIUC, CNPJ nº 01.806.648/0001-12, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 716/1997, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, toda construção edificada sobre os lotes urbanos nº 02 e 03, da quadra 80 do Setor N.R., desta cidade de Capanema.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação dos Idosos, para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades sociais, culturais e recreativas.

Art. 3º Integrará o Termo de Comodato, laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel, constando a situação detalhada do prédio e assinado pela Engenharia Civil da Prefeitura.

Parágrafo único. Ao final do prazo do comodato, a Associação dos Idosos Unidos de Capanema se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do Laudo de Avaliação de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei 1.236/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 6.750, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a política de ampliação de vagas de creche e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para a AQUISIÇÃO DE CAMISITAS EMPILHADAS PARA VESTIR, ANTI-QUEIMAS E PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)

Capanema - PR - 17 de março de 2020

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
Processo dispensa Nº 04/2020
Data da Assinatura: 17/03/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: PROMI LASSI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E SECURARIA SDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISITAS EMPILHADAS PARA CRIANÇAS DE 2 A 5 ANOS, QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Valor total: R\$14.450,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.722, DE 17 DE MARÇO 2.020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de comodato, imóvel pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, a Associação de Idosos Unidos de Capanema - AIUC, CNPJ nº 01.806.648/0001-12, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 716/1997, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, toda construção edificada sobre os lotes urbanos nº 02 e 03, da quadra 80 do Setor N.R., desta cidade de Capanema.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação dos Idosos, para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades sociais, culturais e recreativas.

Art. 3º Integra o Termo de Comodato, laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel, caso a situação detalhada do predio e assumido pela Engenharia Civil da Prefeitura.

Parágrafo único. Ao final do prazo do comodato, a Associação dos Idosos Unidos de Capanema se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do laudo de Avaliação de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobre o da Lei 1.236/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.020

Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o CREDECIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPENTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA - PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 25, Caput da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

VALOR TOTAL: R\$ 324.669,99 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Descrição do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	57814 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PRIMEIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUINDO SE, POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PREDIOS E OBRAS SIMILARES.	3.000,00	II	22,37	111.850,00
2	57815 SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMADÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	7.000,00	II	17,36	121.520,00
3	57816 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPENTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMADÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PECAS DE MADEIRA, AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMADÕES DE MADEIRA, AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E ALI STE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PECAS.	2.500,00	II	13,06	32.650,00
4	57819 SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS, PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTA LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LACAMENTO, APLICAÇÃO DE PAPEL LIS, PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	2.500,00	II	23,46	58.650,00
TOTAL:					324.669,99

Capanema, 17 de março de 2020.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
Processo inexigibilidade Nº 04/2020
Data da Assinatura: 17/03/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: ANILIO ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDINOZKA CONSTRUTORA
Objeto: CREDECIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPENTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA - PR
Valor total: R\$1.990,27 (Dois mil, Noventa e Sete Centavos)
Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
Processo inexigibilidade Nº 04/2020
Data da Assinatura: 17/03/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: ARI PAUL CRISTIAN ODEGERS HOFER
Objeto: CRI DE SERVICOES DE CAPANEMA ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPENTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA - PR
Valor total: R\$97.196,71 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
Américo Belle
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2020
Processo inexigibilidade Nº 04/2020
Data da Assinatura: 17/03/2020
Contratante: Município de Capanema-PR
Contratado: CEFVINO WELER (053551504)
Objeto: CREDECIONAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPENTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E INDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA - PR
Valor total: R\$97.196,71 (Noventa e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
Américo Belle
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321
CAPANEMA - PR

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	
Número edital/processo*	4
Descrição do Objeto*	SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPinteIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR. ▲ ▼
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0500104122040220230450339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	324.670,00
Data Publicação Termo ratificação	20/03/2020

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

**Município de Capanema - PR****CONTRATO Nº101/2020****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA ANDRE ANTONIO DE SOUZA
MOURA BALDISSERA 05930214956**

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÊ**, de outro lado a empresa **ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA 05930214956**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.287.004/0001-40, situada a R MATO GROSSO, 1095 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr(a). **ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA BALDISSERA**, inscrito no CPF nº 059.302.149-56, residente e domiciliado em R RIO DE JANEIRO, - CEP: 85760000 - BAIRRO: , Cidade de Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº 4/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	58157	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO	ANDRE A DE S. MOURA	H	1.666,68	22,37	37.283,63



Município de Capanema - PR

		PROCESSOS E INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.					
6	58159	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS CO MO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	ANDRE A DE S MOURA	H	2.333,34	17,36	40.506,78
7	57816	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO AUXILIAR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: CORTE, ARMAÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA. AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO, ENCAIXE E MONTAGEM DE ARMAÇÕES DE MADEIRA. AUXILIAR NA INSTALAÇÃO E AJUSTE DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E OUTRAS PEÇAS.	ANDRE A DE S MOURA	H	2.500,00	13,06	32.650,00
10	58161	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	ANDRE A DE S MOURA	H	833,34	23,46	19.550,16

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

André A. S. M. Baldessera



Município de Capanema - PR

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 129.990,57 (Cento e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/03/2020 e encerramento em 16/03/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Município de Capanema - PR

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Município de Capanema - PR

2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Funcionários(as) **Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.



Município de Capanema - PR

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 17 de março de 2020


AMÉRICO BELLE
PREFEITO MUNICIPAL


ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA
BALDISSERA
059.302.149-56
ANDRE ANTONIO DE SOUZA MOURA
BALDISSERA 05930214956





000139

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 102/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA ARI PIASECKI ALTISSIMO
00109510917

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÊ, de outro lado a empresa ARI PIASECKI ALTISSIMO 00109510917, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.631.529/0001-37, situada a R MARANHÃO, 615 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE/UF: Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr(a). ARI PIASECKI ALTISSIMO, inscrito no CPF nº 001.095.109-17, residente e domiciliado em SANTO ANTONIO DO SIEMENS, 0 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO SIMENS, Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº 4/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57814	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E	ARI PIASECKI ALTISSIMO	H	1.666,66	22,37	37.283,18



Município de Capanema - PR

		INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.					
4	57815	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	ARI PIASECKI ALTISSIMO	H	2.333,33	17,36	40.506,61
8	57817	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	ARI PIASECKI ALTISSIMO	H	833,33	23,46	19.549,92

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Ass. Altissimo



141

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 97.339,71 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/03/2020 e encerramento em 16/03/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Município de Capanema - PR

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Assi. Altissimo



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Funcionários(as) **Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO



000144

Município de Capanema - PR

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 17 de março de 2020

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

ARI PIASECKI ALTISSIMO
001.095.109-17
ARI PIASECKI ALTISSIMO
00109510917



145

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA GOSVINO WELLER
63575515034

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, de outro lado a empresa GOSVINO WELLER 63575515034, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.421.532/0001-84, situada a R GUARANY, 14 CASA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE/UF: Capanema/PR, neste ato representada pelo Sr(a). GOSVINO WELLER, inscrito no CPF nº 635.755.150-34, residente e domiciliado em R GUARANY, 14 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Cidade de Capanema/PR, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo Inexigibilidade Nº 4/2020, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 01(um) dia após a solicitação formal da Secretaria demandante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	58156	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS (PEDREIRO II) COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: EXECUTAR TRABALHOS EM ALVENARIA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS, GUIANDO-SE POR DESENHOS, ESQUEMAS E ESPECIFICAÇÕES, UTILIZANDO PROCESSOS E	GOSVINO WELLER	H	1.666,66	22,37	37.283,18

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Gosvino Weller

①

000146



Município de Capanema - PR

		INSTRUMENTOS PERTINENTES AO OFÍCIO PARA CONSTRUIR, REFORMAR OU REPARAR PRÉDIOS E OBRAS SIMILARES.					
5	58158	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS CO MO: ESCAVAR VALAS, TRANSPORTAR E/OU MISTURAR MATERIAIS, ARRUMAR E LIMPAR OBRAS E HABIENTES, MONTAR E DESMONTAR ARMAÇÕES, OBSERVANDO NORMAS, PARA AUXILIAR EM CONSTRUÇÃO, REFORMA, ESTRADAS, PONTES ENTRE OUTROS.	GOSVINO WELLER	H	2.333,33	17,36	40.506,61
9	58160	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR COMPREENDENDO OS SERVIÇOS TAIS COMO: REALIZAR PINTURA EM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PREPARAR AS SUPERFÍCIES ANTES DE PINTÁ-LAS, COMO LIMPEZA, APLICAÇÃO DE MASSA FINA OU CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO DE PAPEL DE PAREDE E GESSO PARA ACABAMENTO, ENTRE OUTROS.	GOSVINO WELLER	H	833,33	23,46	19.549,92

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Além das obrigações contidas no edital da licitação, o fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega serviço em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Realizar a inspeção na execução do serviço, por meio de comissão designada, para fins de recebimento definitivo, emitindo o termo respectivo;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

Gosvino Weller



Município de Capanema - PR

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 97.339,71 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 17/03/2020 e encerramento em 16/03/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme descrito no edital da licitação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos objetos se dará de acordo com o definido no edital da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	450	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	460	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	900	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	910	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1180	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1440	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1540	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1660	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1710	08.001.26.782.2601.2274	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1760	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	1880	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2260	09.001.10.301.1001.2083	000	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2020	2650	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3360	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3520	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3550	10.002.18.541.1801.2206	555	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	3930	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4140	11.003.08.243.0802.6372	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4300	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4430	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	4520	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Ganira Weer



149

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelos Funcionários(as) **Luciana Zanon e Otávio Fonseca Galiazi**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas no edital da licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. As causas de rescisão contratual estão previstas no edital da licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos da lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

000150



Município de Capanema - PR

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 17 de março de 2020


AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL


GOSVINO WELLER
635.755.150-34
GOSVINO WELLER 63575515034



Data: **Processo: 1173/2020**

14/05/2020

Hora: 03:53

Adv. Jéssika Luft
OAB/PR 87.231

C 151

Assunto:

SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO

Requerente:

JESSIKA LUFT E JOISE MARIA LUFT

À

Ilmo. Sr(a) Presidente

Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Município de Capanema

Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ref.: Solicitação de cópia integral do Chamamento Público nº 01/2020 e afins

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

JESSIKA LUFT, advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 87.231/PR, e no CPF sob o nº 077.916.359-17, residente e domiciliada na Avenida Botucaris, nº 1334, Santa Cruz, no município de Capanema - PR, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, requerer nos termos do artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, e 37 da Constituição Federal e artigos 3º e 63 da Lei nº 8.666/1.993, cópia integral do Processo de Licitação Chamamento Público nº 01/2020.

Referido Chamamento Público possui por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPIIIII (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.

Outrossim, requer também em virtude do princípio da transparência Cópia dos Contratos entabulados e respectivos empenhos, oriundos do Chamamento Público nº 01/2020.

e-mail: jessikaluft.adv@gmail.com
Fone: (46) 999237536 (46) 984217963



Referidos documentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico jessikaluft.adv@gmail.com.

Outrossim, destaca-se que não foi possível o acesso a referidas documentações pelo Portal de Transparência, sendo certo que somente o edital do Chamamento Público nº 01/2020 encontra-se anexo. Desde já se desculpa caso a requerente não os tenha encontrado no sítio eletrônico por equívoco.

Certos de vossa compreensão e atendimento ao solicitado, apresento protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JESSIKA LUFT

Advogada OAB/PR 87.231

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 17:29
Para: 'jessikaluft.adv@gmail.com'
Assunto: RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Anexos: PI04-20-contratos.pdf; PI04-20-processo.pdf

BOA TARDE
EM RESPOSTA A SUA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ENCAMINHO CÓPIA DO PROCESSO DO CHAMAMENTO 01/2020
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 14 de maio de 2020 17:29
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Thu, 14 May 2020 17:28:44 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <jessikaluft.adv@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <jessikaluft.adv@gmail.com>... relayed; expect no further notifications